



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Encaminho em anexo, Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Trata o presente Projeto de abertura de crédito adicional especial em virtude da edição da Lei Federal nº 14.017/2020 que prevê ações emergenciais artística e cultural por meio de renda auxiliar, subsídio mensal e lançamento de editais, e outros instrumentos.

Assim, de forma a viabilizar o repasse nos moldes do previsto na Lei 14.464/2020 e Decreto Federal 10.464/2020 é necessário incluir novas rubricas orçamentárias ao Orçamento vigente com dotação suficiente para execução do valor de R\$ 241.850,33, conforme Plano de Trabalho já aprovado na Plataforma + Brasil.

Diante do exposto, faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, incluindo a rubrica orçamentária com dotação suficiente para a execução da despesa, conforme dispõe a Lei 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

IV - o produto de operações de crédito autorizado, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim sendo, solicito aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE CONVÊNIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1100							SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
	1101						Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
		13					Cultura
			392				Difusão Cultural
				0032			Combate ao Coronavírus (COVID 19)
					2.121		Manut. atividades de combate do Coronavírus (COVID 19)
						3.3.90.41.00	Contribuições
						3.3.90.48.00	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atender enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no município de Guaçuí-ES, por excesso de arrecadação referente as receitas vinculadas de Convênios, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1100							SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
	1101						Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
		13					Cultura		
			392				Difusão Cultural		
				0032			Combate ao Coronavírus (COVID 19)		
					2.121		Manut. atividades de combate do Coronavírus (COVID 19)	1510	153.497,61
						3.3.90.41.00	Contribuições		
						3.3.90.48.00	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	1510	88.352,72
							TOTAL GERAL		241.850,33

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários de excesso de arrecadação de receitas vinculadas de Convênios apurados no exercício vigente.

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adequação contidas na tabela auxiliar 1.2 e 1.4 descritas na Instrução Normativa TCE-ES nº 43/2017.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as dotações orçamentárias caso haja necessidade durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 23 de setembro de 2020.


Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal